



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.991

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMUF	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Procurador Geral do Município

Saney Santos Sampaio

Controladora Geral do Município

João Santos Costa

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Victor Luiz Serra Lula

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Lívio Stefano Monteiro de Sousa

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Lourival Alves de Lima Junior

Secretária Municipal de Finanças

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Secretário Municipal de Habitação

Poliana Pereira Bandeira

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Marcos Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Francisco de Fátima Santos Lima

Secretário Municipal de Segurança Pública

Dênis Carvalho de Lima

Secretário Municipal Meio Ambiente

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Willams José da Silva Gomes

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Suzyane de Sousa Bezerra

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Rafael Gomes da Silva

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Claudia Regina das Chagas Sousa

Chefe da Secretaria-Geral

Mário Vieira de Alencar Filho

Comandante da Guarda Municipal

Tarcila Maria Machado Sousa

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Kelle Alves Veras

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Juliana Carvalho Leite Melo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Alexandre Luz

Ouvidor do Município

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Danilo Silva de Assunção

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Dolival Pereira de Andrade

Coordenador Municipal de Juventude

Siomar de Souza Marte

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Geldo Carneiro Júnior

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Maria Divina de Sousa Silva

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Jailson Oliveira Nascimento

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Lívio Roberto Santos Pedreira

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Levina Lenara Vieira Cabral

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

William Johny Carvalho Pedreira

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0558/2024-GP****DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM), nos termos do Ofício nº 270/2024- SLU,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTONIO PAULINO**, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 04.09.2024.

Parágrafo único. Cessar os efeitos da disposição em relação ao servidor para Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

PORTARIA Nº 0560/2024-GP**DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 01855/2024-SEMS, de 12.09.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 21 de setembro de 2024, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **GIDELSON FERREIRA AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Contador, portaria nº 01227, de 02 de maio de 2017, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0561/2024-GP**DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o processo administrativo nº 01867/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2024, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GILDARLLEUSON LIMA SUCUPIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município.

SEMUF**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE**

04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **SERGIO CHAPELIN DE ARAUJO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 797.760.783-20 e RG nº 16045 PM MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6343/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0069323-31**, Data: 24/01/2024. Imóvel: Um terreno situado na Quadra 29, Lote 15, Rua 09, Nº S/N, Bairro: SÃO BENEDITO, em Timon-MA, medindo 40,00m, sentido Norte para Lote 14; lado Oeste medindo 10,00m, limitando-se com Rua 09; lado Leste medindo 10,00m, limitando-se com Lote 19; lado Sul medindo 40,00m, limitando-se com Lote 16; área regular de 400,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1453995-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de Setembro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **SERGIO CHAPELIN DE ARAUJO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **REINALDO PEREIRA RESENDE**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 945.995.301-82 e RG nº 631432 SSP/TO celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6371/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0032102-47**, Data: 08/06/2011. Imóvel: Um terreno no bairro Parque Aliança, quadra A, lote 13, medindo 10 metros de frente por 27 metros de fundos,

no total de 270 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com o lote 31; ao sul 10 metros com a Rua 01; a leste 27 metros com o lote 14; e a oeste 27 metros com o lote 12. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1453958-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de Setembro de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **REINALDO PEREIRA RESENDE** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 245/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 7676, Livro: 2-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negocio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-09** residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 49 Folha: 141v142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de J C CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ : 53.292.718/0001-65, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **67**, Lote **18 E 19** Rua **A**, Nº **S/N**, Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA**, medindo **24.00** m, sentido Norte para **LOTE(S) 02 E 16**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 17**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 20**, lado Sul medindo **24.00** m, limitando-se com **RUA A**, área regular com **720.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 153/2024 avaliado em **RS 16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 05 de agosto de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


J.C. CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA